

ANEXO VIII - POSTURA DE TRÂNSITO da FREGUESIA de PAREDES DE VIADORES E MANHUNCELOS

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

A Postura de Trânsito da Freguesia de PAREDES DE VIADORES E MANHUNCELOS, integra-se na sua totalidade dentro das disposições habilitantes constante do Artigo 1.º da Postura Municipal de Trânsito do Concelho de Marco de Canaveses e restantes determinações nela contidas, bem como demais legislação sobre trânsito, completando-as, pelo que nela não são repetidas tais determinações de ordem geral que constam daqueles Diplomas e Postura, as quais não poderão ser contrariadas ou omitidas.

CAPÍTULO II

Ordenamento do Trânsito

Artigo 2.º

Nas vias e locais a seguir indicados o trânsito, estacionamento, parques e paragens de veículos, obedecerão às seguintes prescrições:

E.M. 642

Trânsito

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;
- b) O trânsito circulante nesta via tem prioridade em todos os cruzamentos e entroncamentos existentes e cede a propriedade ao trânsito circulante na Rua de São Romão (E.N. 211), cede ainda a propriedade ao trânsito circulante na rotunda existente no entroncamento desta com a Rua da Cêpa e Rua de Viadores.

Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão da via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.

RUA DO BOI MORTO

Trânsito

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;
- b) O trânsito circulante nesta via tem prioridade em todos os cruzamentos e entroncamentos existentes e cede a prioridade ao trânsito circulante na rotunda existente no entroncamento desta com a Rua do Penedo do Cavalo, Rua de Montedeiras e Rua da Igreja.

Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão da via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.

RUA DO CALVÁRIO

Trânsito

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;
- b) O trânsito circulante nesta via tem prioridade em todos os cruzamentos e entroncamentos existentes.

Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão da via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.

RUA DA CAPELA

Trânsito

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;
- b) O trânsito circulante nesta via tem prioridade em todos os cruzamentos e entroncamentos existentes.

Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão da via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.

RUA DO CASTILHO

Trânsito

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos entre o entroncamento com a Rua Principal do Castilho (entrada Norte) e o Largo do Castilho e num só sentido (Nascente/Poente) entre o Largo do Castilho e Rua Principal do Castilho (entrada Sul);
- b) O trânsito circulante nesta via tem prioridade em todos os cruzamentos e entroncamentos existentes e cede a prioridade ao trânsito circulante na Rua Principal do Castilho.

Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão da via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.

RUA DA COSTA

Trânsito

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;
- b) O trânsito circulante nesta via cede a prioridade ao trânsito circulante na Rua da Lagôa.

Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão da via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.

RUA DO CURRO

Trânsito

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem num só sentido (Sul/Norte) e cede a prioridade ao trânsito circulante na Av.^a Avelino Ferreira Torres.

RUA DA CEPA

Trânsito

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;
- b) O trânsito circulante nesta via tem prioridade em todos os cruzamentos e entroncamentos existentes e cede a propriedade ao trânsito circulante na rotunda existente no entroncamento desta com a E.M. 642 e Rua de Viadores.

Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão da via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.

RUA DA IGREJA

Trânsito

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;

- b) O trânsito circulante nesta via tem prioridade em todos os cruzamentos e entroncamentos existentes e cede a prioridade ao trânsito circulante na rotunda existente no entroncamento desta com a Rua de Montedeiras, Rua de Boi Morto e Rua do Penedo do Cavalo.

Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão da via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.

RUA DE MONTEDEIRAS

Trânsito

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;
- b) O trânsito circulante nesta via tem prioridade em todos os cruzamentos e entroncamentos e cede a prioridade ao trânsito circulante na rotunda existente no entroncamento desta com a Rua do Penedo do Cavalo, Rua de Boi Morto e Rua da Igreja.

Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão da via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.

RUA DA PEDRA DA LINHAÇA

Trânsito

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;
- b) O trânsito circulante nesta via tem prioridade em todos os cruzamentos e entroncamentos existentes.

Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão da via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.

RUA DO PENEDO DO CAVALO

Trânsito

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;
- b) O trânsito circulante nesta via tem prioridade em todos os cruzamentos e entroncamentos existentes e cede a prioridade ao trânsito circulante na E.N. 211, cede ainda a prioridade ao trânsito circulante na rotunda existente no entroncamento desta com a Rua de Montedeiras, Rua de Boi Morto e Rua da Igreja.

Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão da via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.

RUA PRINCIPAL DO CASTILHO

Trânsito

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;
- b) O trânsito circulante nesta via tem prioridade em todos os cruzamentos e entroncamentos existentes e cede a prioridade ao trânsito circulante na Rua da Pedra da Linhaça, na Rua Principal de Gondufe, na Rua de Montedeiras e na Rua Doutor Miranda da Rocha.

Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão da via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.

RUA PRINCIPAL DE GONDUFE

Trânsito

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;
- b) O trânsito circulante nesta via tem prioridade em todos os cruzamentos e entroncamentos existentes.

Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão da via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento;
- b) Criado um lugar de Táxi, junto ao número 67, de harmonia com a sinalização ali colocada.

RUA DA LAGOA

Trânsito

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;
- b) O trânsito circulante nesta via cede a prioridade ao trânsito circulante na Rua do Barrôco e na Rua do Outeiro da Cruz.

Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão da via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.

RUA PADRE AGOSTINHO VIEIRA AGUIAR

Trânsito

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;
- b) O trânsito circulante nesta via tem prioridade em todos os cruzamentos e entroncamentos existentes e cede a propriedade ao trânsito circulante na Rua de São Romão (E.N. 211).

Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão da via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.

RUA DO GEBO

Trânsito

- a) O trânsito circulante nesta via cede a prioridade ao trânsito circulante na Rua Avelino Ferreira Torres e na Rua de Viadores.

Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão da via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.

RUA DA IGREJA

Trânsito

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;
- b) O trânsito circulante nesta via tem prioridade em todos os cruzamentos e entroncamentos existentes e cede a prioridade ao trânsito circulante na Rua de Montedeiras.

Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão da via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.

RUA JOÃO PINTO

Trânsito

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;

- b) O trânsito circulante nesta via tem prioridade em todos os cruzamentos e entroncamentos existentes e cede a prioridade ao trânsito circulante na Rua de São Romão (E.N. 211) e na Rua do Juncal.

Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão da via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.

RUA DO JUNCAL

Trânsito

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;
- b) O trânsito circulante nesta via tem prioridade em todos os cruzamentos e entroncamentos existentes e cede a prioridade ao trânsito circulante na Rua de São Romão (E.N. 211);
- c) No troço compreendido entre o entroncamento com a Rua João Pinto e o entroncamento com a Rua Cimo de Vila é proibida a circulação de veículos com altura total superior a 4 m.

Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão da via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento;
- b) Criado um lugar de Táxi, junto ao número 95, de harmonia com a sinalização ali colocada.

RUA MANUEL VIEIRA DAVID

Trânsito

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;
- b) O trânsito circulante nesta via tem prioridade em todos os cruzamentos e entroncamentos existentes e cede a prioridade ao trânsito circulante na Rua Padre Agostinho Vieira Aguiar e na Rua de Montedeiras.

Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão da via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.

RUA NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Trânsito

- a) Processar-se-á pela direita e nos dois sentidos entre o entroncamento com a Rua da Igreja e o entroncamento com a Rua do Curro e num só sentido no troço compreendido entre o entroncamento com a Rua do Curro e o entroncamento com a Av.^a Avelino Ferreira Torres;
- b) O trânsito circulante nesta via tem prioridade em todos os cruzamentos e entroncamentos existentes e cede a prioridade ao trânsito circulante na Rua da Igreja e na Rua da Capela.

Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão da via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.

RUA DA QUEBRADA

Trânsito

- a) O trânsito circulante nesta via cede a prioridade ao trânsito circulante na Rua de Nuvens.

RUA DE SÃO ROMÃO (E.N. 211)

Trânsito

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;
- b) O trânsito circulante nesta via tem prioridade em todos os cruzamentos e entroncamentos existentes.

Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão da via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.

RUA TÚNEL DO JUNCAL (E.N. 211-2)

Trânsito

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;
- b) O trânsito circulante nesta via tem prioridade em todos os cruzamentos e entroncamentos existentes e cede a prioridade ao trânsito circulante na Rua de São Romão (E.N. 211).

Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão da via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.

RUA DE VIADORES

Trânsito

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;
- b) O trânsito circulante nesta via tem prioridade em todos os cruzamentos e entroncamentos existentes e cede a propriedade ao trânsito circulante na E.M. 642, cede ainda a prioridade ao trânsito circulante na rotunda existente no entroncamento desta com a E.M. 642 e Rua da Cêpa.

Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão da via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.

RUA DA VISTA ALEGRE

Trânsito

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;
- b) O trânsito circulante nesta via cede a prioridade ao trânsito circulante na Rua Padre Agostinho Vieira Aguiar e na Rua Manuel Vieira David;
- c) Proibido a pesadas desde o entroncamento com a Rua Manuel Vieira David até ao número 175.

Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão da via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.

TRAVESSA DO BARRÔCO

Trânsito

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;
- b) O trânsito circulante nesta via cede a prioridade ao trânsito circulante na Rua do Barrôco.

Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão da via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.

TRAVESSA DO CASTILHO

Trânsito

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem num só sentido (Norte/Sul);

- b) O trânsito circulante nesta via cede a prioridade ao trânsito circulante na Rua do Castilho.

Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão da via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.

TRAVESSA DAS VINHAS

Trânsito

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;
- b) O trânsito circulante nesta via cede a prioridade ao trânsito circulante na Rua de Gebo.

Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão da via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 3.º

O trânsito circulante nas vias que cruzam ou entroncam nas vias onde o trânsito tem prioridade cede a passagem ao trânsito circulante nessas vias.

Artigo 4.º

Nas restantes vias da freguesia, não especificamente mencionadas nesta Postura, assume-se a existência de trânsito nos dois sentidos.

A permissão de estacionamento e as prioridades são as estabelecidas pelo Código da Estrada em vigor.

Artigo 5º

Ficam revogadas todas as disposições municipais sobre trânsito existentes nas freguesias de Paredes de Viadores e Manhuncelos à data da entrada em vigor desta Postura.